

IPECE Informe

Nº 284 – Maio/2026

ACORDO MERCOSUL-UNIÃO EUROPEIA: Exportações cearenses e o tratamento tarifário

Governador do Estado do Ceará

Elmano de Freitas da Costa

Vice-Governadora do Estado do Ceará

Jade Afonso Romero

Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG

Alexandre Sobreira Cialdini – Secretário

Caio Hugo Carvalho Vitor - Secretário Executivo de Gestão de Compras e Patrimônio

José Garrido Braga Neto - Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Naiana Corrêa Lima Peixoto - Secretária Executiva de Planejamento e Orçamento

Daniel de Carvalho Bentes - Secretário Executivo de Modernização e Governo Digital

Francisca Rejane Araujo Felipe Pessoa de Albuquerque - Secretária executiva de Planejamento e Gestão Interna

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE

Diretor Geral

Alfredo José Pessoa de Oliveira

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Ricardo Antônio de Castro Pereira

Diretoria de Estudos Sociais – DISOC

José Meneleu Neto

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP

José Fábio Bezerra Montenegro

Gerência de Estatística, Geografia e Informações – GEGIN

Rafaela Martins Leite Monteiro

IPECE Informe – Nº 284 – Maio/2026

DIRETORIA RESPONSÁVEL:

Diretoria de Estudos Econômicos – DIEC

Diretoria de Estudos de Gestão Pública – DIGEP

Elaboração:

Witalo Paiva (Analista de Políticas Públicas)

Nivardo Melo (Assessor Técnico)

O Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) é uma autarquia vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Fundado em 14 de abril de 2003, o IPECE é o órgão do Governo responsável pela geração de estudos, pesquisas e informações socioeconômicas e geográficas que permitem a avaliação de programas e a elaboração de estratégias e políticas públicas para o desenvolvimento do Estado do Ceará.

Missão: Gerar e disseminar conhecimento e informações, subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas e assessorar o Governo nas decisões estratégicas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Ceará.

Valores: Ética, transparência e impessoalidade; Competência, comprometimento e senso de equipe; Compromisso com a sociedade e valorização do ser humano; Autonomia Técnica; Rigor científico e inovação.

Visão: Até 2031, consolidar-se como referência em inteligência pública e assessoramento estratégico ao Governo do Ceará, ampliando sua capacidade de produzir e disseminar conhecimento qualificado, inovador e orientado às políticas públicas efetivas e sustentáveis.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE)

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n | Edifício SEPLAG | Térreo Cambéa |

Cep: 60.822-325 |

Fortaleza, Ceará, Brasil | Telefone: (85) 2018-2639

www.ipece.ce.gov.br

Sobre o IPECE Informe

A Série **IPECE Informe**, disponibilizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), visa divulgar análises técnicas sobre temas relevantes de forma objetiva. Com esse documento, o Instituto busca promover debates sobre assuntos de interesse da sociedade, de um modo geral, abrindo espaço para realização de futuros estudos.

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE 2026

IPECE informe / Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) / Fortaleza – Ceará: Ipece, 2026

ISSN: 2594-8717

1. Economia Cearense. 2. Comércio Exterior. 3. Tarifas. 4. Mercosul. 5. União Europeia. 6. Acordo Comercial

Nesta Edição

O Acordo de Associação entre o MERCOSUL e a União Europeia, cujas negociações foram concluídas em 2019 e ratificadas em etapas subsequentes, abrange um mercado potencial de mais de 700 milhões de pessoas e fluxos comerciais superiores a US\$ 100 bilhões anuais. No início do ano de 2026, o processo avançou de forma gradual, e encontra-se com data de início da vigência provisória em 1º de maio deste ano.

O presente estudo traz uma breve avaliação das exportações cearenses sob a ótica das tarifas de importação praticadas pela União Europeia. A análise fornece elementos que ajudam a sinalizar para os impactos potenciais sobre as vendas cearenses, considerando as relações comerciais já existentes com o continente e os benefícios tarifários advindos do acordo.

A análise desenvolvida indica que os ganhos automáticos via redução de preço do produto exportado, a partir dos benefícios tarifários, podem não alcançar níveis relevantes inicialmente. Isso porque a maior parcela das exportações já conta com tarifas relativamente menores e, adicionalmente, o processo de desgravação tarifária deve se dar de forma gradual e relativamente longa, entre oito e dez anos.

O quadro acima recomenda a formação de expectativas moderadas quanto aos efeitos potenciais do Acordo com Mercosul-EU sobre a economia cearense no curto prazo. No entanto, a integração comercial com o continente europeu representa uma oportunidade histórica para o incremento das exportações cearenses e deve ser percebida como uma janela estratégica que pode ser aproveitada a partir de diferentes canais, que se criam para além das relações comerciais presentes atualmente.

O presente estudo também apresenta o **PORTAL TARIFAS COMERCIAIS ACORDO MERCOSUL-EU**, uma plataforma de consulta que permite identificar o tratamento tarifário para cada um dos produtos atualmente exportados pelo Ceará para o bloco europeu.

1. INTRODUÇÃO

O Acordo de Associação entre o MERCOSUL e a União Europeia, cujas negociações foram concluídas em 2019 e ratificadas em etapas subsequentes, abrange um mercado potencial de mais de 700 milhões de pessoas e fluxos comerciais superiores a US\$ 100 bilhões anuais. No início do ano de 2026, o processo avançou de forma gradual, e encontra-se com data de início da vigência provisória em 1º de maio deste ano¹.

O estudo traz uma breve avaliação das exportações cearenses sob a ótica das tarifas de importação praticadas pela União Europeia. A análise fornece elementos que ajudam a sinalizar para os impactos potenciais sobre as vendas cearenses, considerando as relações comerciais já existentes com o continente e os benefícios tarifários advindos do acordo.

Para tanto, analisa, de forma conjunta, as exportações cearenses para Europa e as mudanças tarifárias a partir dos termos do Acordo. O estudo considera as tarifas atuais e aquelas que devem vigorar a partir do processo de desgravação em decorrência do acordo comercial firmado entre o Mercosul e o bloco europeu. Neste contexto, o estudo faz uso de um conjunto amplo de dados e informações, combinando bases nacionais, como do MDIC, e as características do acordo quanto ao tratamento tarifário conferido pela EU.

As análises consideram diferentes recorte temporais, mas sempre abordando o período recente, entre os anos de 2021 e 2025, o que permite construir uma análise estrutural dos últimos anos. Além de diferentes períodos, o estudo faz uso de diferentes classificações para os produtos exportados, como a CUCI e a NCM que organizam de modo distinto os itens comercializados e servem a diferentes interesses analíticos.

Além da abordagem acima, o presente estudo também apresenta uma plataforma de consulta que permite identificar o tratamento tarifário para cada um dos produtos atualmente exportados pelo Ceará para o bloco europeu. De fato, o Acordo deve dar início a uma nova realidade comercial com a Europa e a plataforma deve ajudar, neste primeiro momento, a perceber as mudanças tarifárias, sua intensidade e de que forma esse processo deve ocorrer ao longo dos próximos anos. De modo mais direto, a plataforma indica em que realidade tarifária as exportações de determinado produto, vendido atualmente sob certas condições de tarifas, passarão a ser comercializadas e em quanto tempo essa nova configuração deve se materializar.

¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). Entrada em vigor do acordo provisório de comércio Mercosul–União Europeia. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2026/marco/entrada-em-vigor-do-acordo-provisorio-de-comercio-mercosul2013uniaio-europeia>. Acesso em: 8 abr. 2026

2. EXPORTAÇÕES DO CEARÁ PARA UNIÃO EUROPEIA NO PERÍODO RECENTE

As exportações do Ceará para a EU, entre os anos de 2022 e 2024, alcançaram o valor médio anual de US\$ 389,0 milhões, o que representa 19,97% das exportações anuais totais do estado, em média, ao longo deste período. Os principais itens destinados para o continente, que se destacaram com as maiores participações no valor total médio exportado, foram Ferro e Aço (30,4%), Combustíveis (22,5%), Frutas (15,5%) e Calçados (9,3%). O Quadro 1, a seguir, apresenta os números.

Quadro 1: Principais itens exportados para UE e relação com as exportações totais do Estado – valor médio anual – 2022 a 2024

PRODUTOS EXPORTADOS (Classificação NCM)	EXPORTAÇÕES PARA UE (XCE_UE)		EXPORTAÇÕES TOTAIS (XCE_TOT)		(XCE_UE/ XCE_TOT)
	US\$ (1.000)	%	US\$ (1.000)	%	%
EXPORTAÇÕES TOTAIS	389.046,4	100,00	1.947.752,7	100,00	19,97
DEMAIS ITENS	10.609,5	2,73	295.206,7	15,16	3,59
ITENS SELECIONADOS (Dez principais para UE)	378.437,0	97,27	1.652.545,9	84,84	22,90
Ferro fundido, ferro e aço	118.163,3	30,37	929.465,6	47,72	12,71
Combustíveis minerais e óleos minerais...	87.370,1	22,46	109.872,5	5,64	79,52
Frutas; cascas de frutos cítricos e de melões	60.401,9	15,53	138.514,6	7,11	43,61
Calçados, polainas e artefatos semelhantes; suas partes	36.263,4	9,32	252.968,8	12,99	14,34
Sal; enxofre; terras e pedras; gesso, cal e cimento	28.601,4	7,35	39.417,9	2,02	72,56
Gorduras e óleos animais ou vegetais...	20.568,4	5,29	64.363,3	3,30	31,96
Peles, exceto as peles com pelo, e couros	9.082,3	2,33	37.029,6	1,90	24,53
Máquinas, aparelhos e materiais elétricos...	8.824,4	2,27	21.360,5	1,10	41,31
Preparações de produtos hortícolas, de frutas ou de outras partes de plantas	7.639,4	1,96	56.640,8	2,91	13,49
Gomas, resinas e outros sucos e extratos vegetais	1.522,3	0,39	2.912,4	0,15	52,27

Fonte: MDIC. Elaboração própria. Produtos com classificação NCM. Valores correntes

A pauta cearense para o continente europeu é relativamente concentrada, com os dez principais produtos respondendo por 97,3% de todo o valor exportado para o bloco pelo Estado nos últimos anos. Considerando este grupo, em particular, a União Europeia se coloca entre os principais destinos para alguns deles. Neste recorte, o continente absorve 79,5% das exportações totais de Combustíveis e óleos

minerais realizadas pelo Ceará. Outros destaques são Sal, enxofre, terras, pedras, gesso, cimento (72,6%); Gomas, resinas e extratos vegetais (52,3%); Frutas e melões (43,6%); e Máquinas e aparelhos elétricos (41,3%). O Quadro 1 também traz esses dados.

Ainda considerando o grupo dos dez principais produtos, alguns destes itens são também relevantes para o total da pauta cearense. Entre estes, destaque para Ferro e Aço, que concentra 47,7% das exportações totais do Ceará e tem 12,7% do seu valor total exportado direcionado para o bloco da UE. Outros destaques são os Calçados, cujos percentuais são 13,0% e 14,3%, respectivamente; e Frutas e melões com, respectivamente, 7,1% e 43,6%, como comentado antes.

Os números revelam a importância da relação comercial atual do Ceará com o bloco europeu, tanto nos valores totais, como nos casos de produtos específicos. A expectativa é de que as vantagens obtidas a partir do acordo com o Mercosul possam estimular tanto o crescimento das exportações já existentes, como o início da venda de novos itens, que podem ganhar competitividade com a redução das tarifas.

As exportações do Ceará para União Europeia estão melhor apresentadas e analisadas em Cavalcante (2026)², que trata das relações comerciais do estado com o bloco europeu de forma mais detalhada e numa perspectiva de longo prazo. As próximas seções aprofundam o tema das tarifas.

3. EXPORTAÇÕES CEARENSES PARA UNIÃO EUROPEIA E TRATAMENTO TARIFÁRIO

No primeiro momento, a análise do tratamento tarifário aborda o quadro atual das tarifas praticadas.

Nesta análise, o período considerado para as exportações estaduais difere um pouco daquele adotado na seção anterior. Aqui, são considerados os anos de 2021 a 2025, o que permite, ao mesmo tempo, considerar os resultados atuais utilizados para definição das tarifas (2025) e construir uma análise média, com um caráter mais estrutural das vendas estaduais, incorporando também os anos a partir de 2021³. A análise utiliza, ainda, a classificação CUCI que trata com grupos de produtos, uma medida mais agregada dos itens exportados, diferindo, assim, da classificação mais usual, a NCM, que considera os produtos de modo individualizado.

² CAVALCANTE, A., L. (2026). Evolução do Comércio Exterior Cearense com a União Europeia: 2015 a 2025. Série IPECE informe, nº 277. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). Fortaleza – Ceará: IPECE, 2026. Disponível em https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2026/01/ipece_informe_277_28_jan2026.pdf

³ As informações sobre as tarifas atuais são fornecidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). A base de dados toma o ano de 2025 como referência e utiliza a classificação CUCI para constituir os grupos de produtos comercializados. Ao tratar com os valores médios, a análise elimina as distorções típicas das avaliações que consideram apenas um único resultado anual.

Inicialmente, considera-se as exportações cearenses para UE distribuídas de acordo com as faixas de tarifas aplicadas atualmente pelo bloco europeu sobre os produtos locais. O Quadro 2 apresenta os resultados. Nele, tem-se um total de cinco faixas tarifárias, que se inicia com o grupo 1 (G1), formado pelos produtos com a tarifa mais baixa, que atualmente é igual a zero ($T=0$), e avança até o grupo 5 (G5), com as tarifas mais elevadas, que atualmente superam os 30% ($T=30$). Nesta etapa, a ideia é, então, definir uma composição tarifária para vendas cearenses e, a partir desta configuração, sinalizar para os benefícios potenciais advindos com a redução das tarifas a partir do Acordo.

Entre os anos de 2021 e 2025, as exportações cearenses alcançaram um valor médio anual de US\$ 367,7 milhões, com um total 213 grupos de produtos (classificação CUCI) exportados no período. Tomando como referência tais magnitudes, o percentual de 80,5% das exportações estaduais, o equivalente a US\$ 296,1 milhões ao ano, possui tarifa máxima de 9,0% atualmente, ou seja, se concentram nas faixas G1 e G2.

Mais especificamente, quanto à faixa G1, tem-se um total de 34 produtos que já desfrutam de tarifa zero. Estes respondem por 41,6% das exportações totais do Ceará para a UE, cujo valor médio para o período foi de US\$ 153,1 milhões por ano. Na faixa G2, com as menores tarifas (diferentes de zero), tem-se um total de 133 produtos. Tais itens concentram 38,9% das vendas cearenses entre os anos de 2021 e 2025, com o valor médio anual de US\$ 142,9 milhões.

Nas faixas maiores, G3 a G5, se distribuem o restante das exportações estaduais para o continente, que somaram a cada ano, em média, US\$ 71,5 milhões, o equivalente a 19,5% das vendas totais à Europa entre 2021 e 2025. Nestas faixas, tem-se as tarifas mais elevadas, que estão entre 9,0% e 37,5%.

Em particular, a faixa G3, com tarifas entre 9,0% e 15,0%, concentra a maior parte dos produtos exportados e do valor comercializado. Entre 2021 e 2025, as vendas à Europa alcançaram o valor médio anual de US\$ 59,9 milhões, resultado do comércio de somente 24 grupos de produtos. As faixas G4 e G5, com tarifas a partir de 15%, responderam por exportações anuais médias de US\$ 11,6 milhões, com um total de 22 grupos de produtos. O Quadro 2 apresenta os números.

Quadro 2: Exportações do Ceará para UE por Faixas Tarifárias – valor médio anual e quantidade de produtos – 2021 a 2025

Faixas Tarifárias	Quantidade Produtos (Classificação CUCI)	%	Média 2021 – 2025 (US\$)	%
G1 - T = 0	34	16,0%	153.120.746	41,6%
G2 - 0 > T < 9	133	62,4%	142.953.618	38,9%
G3 - 9 ≥ T < 15	24	11,3%	59.934.908	16,3%
G4 - 15 ≥ T < 30	17	8,0%	11.590.861	3,2%
G5 - T ≥ 30	5	2,3%	64.494	0,0%
Total Geral	213	100,0%	367.664.627	100,0%

Fonte: MDIC. Elaboração própria. Produtos com classificação CUCI. Valores correntes

O Quadro 3, a seguir, traz um maior detalhamento e combina dados sobre os principais itens exportados, as tarifas atuais praticadas e os valores. Como visto, as exportações para o bloco europeu, em média para os anos de 2021 a 2025, somaram US\$ 367,7 milhões. Tal volume materializa o comércio de 213 produtos cujas tarifas atuais se situam entre 0% e 51,8%.

Quadro 3: Principais itens exportados pelo Ceará – tarifa atual e valor médio anual – 2021 a 2025

Produtos Exportados (Classificação CUCI)	Tarifa Média Atual (Brasil)	Média (2021 - 2025) (US\$)	Participação Média (2021-2025) (%)
Total (213 produtos)	Entre 0,0% e 51,8%	367.664.627	100,00
Carne bovina e Fumos	Entre 37,5% e 51,8%	36.650	0,01
Produtos Selecionados	Entre 9,0% e 37,5%	71.553.614	19,46
Calçados	11,10%	34.328.607	9,34
Outras gorduras e óleos animais ou vegetais	9,70%	23.827.401	6,48
Sucos de frutas ou de vegetais	25,50%	9.463.069	2,57
Frutas, preservados e preparações	17,20%	1.390.048	0,38
Outros produtos comestíveis e preparações	11,50%	1.198.480	0,33
Demais (39 produtos)	Entre 9,0% e 37,5%	1.346.009	0,37
Outros (167 produtos)	Entre 0,0% e 9,0%	296.074.363	80,53

Fonte: MDIC. Elaboração própria. Produtos com classificação CUCI. Valores correntes

A maior fatia, formada por 167 produtos e respondendo por 80,5% das vendas estaduais, possui tarifas entre 0% e 9,0%. No outro extremo, com tarifas acima de 37,5%, tem-se apenas as exportações de Carne Bovina e Produtos do Fumo, respondendo por 0,01% das vendas cearenses. A fatia

complementar, traz 44 produtos e concentra 19,5% das exportações do estado, tem tarifas entre 9,0% e 37,5%. Neste grupo, se destacam as vendas de Calçados, Óleos e gorduras, Sucos de frutas, e Frutas.

4. EXPORTAÇÕES, TARIFAS E AS MUDANÇAS COM O ACORDO COMERCIAL

Complementando a anterior, esta seção analisa as exportações cearenses para UE a partir das mudanças tarifárias previstas no Acordo. A ideia é detalhar a forma como deve se dá o processo de desgravação tarifária, avaliando as diferentes janelas de tempo que devem ser aplicadas aos produtos cearenses. Como antes, o objetivo é definir o perfil da flexibilização das tarifas para vendas cearenses e, a partir desta configuração, sinalizar para os benefícios potenciais advindos com a redução tarifária a partir do Acordo.

Antes, porém, são necessários alguns comentários explicativos sobre a abordagem metodológica e quanto aos valores e produtos considerados. Nesta seção, os valores e os itens exportados têm como referência o ano de 2025, sem o ajuste para valores anuais médios como feito na seção anterior. A abordagem utiliza a classificação mais usual, a NCM, que considera os produtos de modo individualizado, diferindo da classificação CUCI, que considera grupos de produtos e foi empregada na última seção.

A análise combina informações fornecidas pelo MDIC e a leitura dos diferentes Apêndices que fazem parte da documentação do Acordo MERCOSUL-UE. Esta abordagem possibilitou determinar como as vendas cearenses serão tratadas, como o processo de desgravação está definido para cada item exportado.

No tocante à documentação do acordo, vale registrar que o texto do Acordo de Parceria entre Mercosul e União Europeia é composto por 30 capítulos⁴. No Capítulo 10, que trata do Comércio de Bens, estão presentes o Anexo 10-A, com o Cronograma de Desgravação Tarifária, e os Apêndices 10-A-1 e 10-A-2.

Desses documentos, destacam-se o Anexo 10-A e o Apêndice 10-A-2 do Acordo Mercosul–EU que trazem, respectivamente, as regras gerais do calendário de desgravação e a identificação individual dos produtos, com sua alíquota-base e categoria de desgravação. No caso dos produtos exportados pelo Ceará para a União Europeia, essas categorias permitem identificar o prazo e a forma de eliminação das tarifas de importação aplicáveis pela UE, conforme sistematizado no Quadro 4.

⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Siscomex. *Acordo de Parceria entre Mercosul e União Europeia*. Brasília, DF: Siscomex, 23 mar. 2022. Atualizado em: 15 abr. 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/mercosul-uniao-europeia>. Acesso em: 24 abr. 2026.

Quadro 4: Categorias de desgravação tarifária

Categorias	Cronograma de Desgravação
0	Eliminação imediata
4	Isenção a partir do Ano 4 (5 etapas)
7	Isenção a partir do Ano 7 (8 etapas)
8	Isenção a partir do Ano 8 (9 etapas)
10	Isenção a partir do Ano 10 (11 etapas)
15	Isenção a partir do Ano 15 (16 etapas)
E	Excluído de preferências tarifárias

Fonte: Apêndice 10-A-2 do Acordo MERCOSUL–UE. Elaboração própria.

Como se observa, os produtos cearenses são tratados em sete diferentes categorias, cada uma com um cronograma de desgravação específico. As janelas de tempo nas quais as reduções das tarifas devem se materializar variam entre a eliminação imediata (categoria zero) e a eliminação gradativa em 15 anos (categoria 15). Há, ainda, a categoria E que é aplicada aos produtos que não serão beneficiados pelo Acordo.

Além das categorias de desgravação, o Apêndice também define os produtos que são alcançados pelos termos do Acordo. Considerando as exportações cearenses para a UE, em 2025, tem-se que um total de 708 produtos (classificação NCM) são cobertos pelo Apêndice 10-A-2. Tais itens totalizaram US\$ 432,7 milhões em exportações para o bloco europeu. O montante fica um pouco abaixo de todo valor exportado em 2025, que foi de US\$ 447,1 milhões.

Nesta configuração definida pelo Apêndice, a pauta cearense apresenta também elevado grau de concentração, mantendo o padrão das configurações anteriores. Aqui, os três primeiros produtos responderam por 58,1% do total selecionado e os dez mais importantes concentraram 86,5% das vendas consideradas no Acordo. O Quadro 5 traz os principais itens vendidos.

Quadro 5: Principais produtos exportados para a UE – 2025 – Ceará (Cobertura Apêndice 10-A-2)

NCM	Descrição	US\$ FOB (milhões)	Part. (%)
72071200	Produtos semimanufaturados de ferro ou aço	140,9	32,6
8071900	Melões frescos	57,2	13,2
25062000	Quartzitos	53,4	12,3
15211000	Ceras vegetais	34,3	7,9
27101911	Querosenes de aviação	22,0	5,1
27060000	Alcatrões de hulha	18,9	4,4
64022000	Calçados de borracha/plástico	17,1	4,0
8013200	Castanha de caju, sem casca	13,3	3,1
25199090	Óxidos de magnésio	10,0	2,3
72022100	Ferro-silício	7,3	1,7
Total		374,4	86,5

Fonte: MDIC/COMEXSTAT; Apêndice 10-A-2 do Acordo MERCOSUL–UE. Elaboração própria.

Combinando as informações sobre produtos e o calendário de desgravação, é possível definir uma composição para vendas cearenses quanto ao período esperado para eliminação total das tarifas e, a partir desta configuração, ampliar a sinalização para os benefícios potenciais a partir do Acordo. O Quadro 6 traz as informações.

Quadro 6: Distribuição das exportações por categoria de desgravação – 2025 – Ceará (Cobertura Apêndice 10-A-2)

Categorias	Cronograma de Desgravação	US\$ FOB (milhões)	Part. (%)
0	Eliminação imediata	16,7	3,9
4	Isenção a partir do Ano 4 (5 etapas)	3,2	0,7
7	Isenção a partir do Ano 7 (8 etapas)	4,1	0,9
8	Isenção a partir do Ano 8 (9 etapas)	67,3	15,6
10	Isenção a partir do Ano 10 (11 etapas)	297,2	68,7
15	Isenção a partir do Ano 15 (16 etapas)	32,5	7,5
E	Excluído de preferências tarifárias	11,7	2,7
Total		432,7	100,0

Fonte: MDIC/COMEXSTAT; Apêndice 10-A-2 do Acordo MERCOSUL–UE. Elaboração própria.

Considerando as exportações cearenses para UE, em 2025, cobertas ou tratadas pelo Apêndice de referências para a análise, a maior parcela das vendas do Estado para o bloco europeu deve se deparar com uma desgravação tarifária mais longa, em onze etapas anuais, em uma janela de 10 anos. De fato, os itens responsáveis por 68,7% das exportações estaduais, em 2025, o equivalente a US\$ 297,2 milhões,

estão contidos na Categoria 10. Um segundo grupo relevante, responsável por 15,6% das vendas cearenses, estão na Categoria 8, que indica uma desgravação um pouco mais rápida, em 8 anos.

Há, ainda, que se destacar os extremos. Com eliminação imediata das tarifas, na Categoria Zero, estão os itens que responderam por somente 3,9% das vendas estaduais no ano considerado. Na outra extremidade, excluídos dos benefícios tarifários, estão os itens que, em conjunto, concentraram 2,7% das vendas cearenses para a UE no mesmo período.

De modo mais específico, é possível construir uma análise similar para os 20 principais produtos exportados pelo Ceará para a União Europeia, em 2025, considerando apenas os itens cobertos pelo Apêndice 10-A-2. Estes responderam por US\$ 412,6 milhões, o equivalente a 95,4% do total das vendas consideradas no Acordo. O Quadro 7, a seguir, apresenta esses produtos e suas respectivas categorias de desgravação tarifária.

Quadro 7: Principais produtos exportados para a UE e Categorias de Desgravação – 2025 – Ceará (Cobertura Apêndice 10-A-2)

Nº	NCM	Descrição	Categoria	US\$ FOB (milhões)
1	72071200	Semimanufaturados de ferro/aço	10	140,9
2	8071900	Melões, frescos	0	57,2
3	25062000	Quartzitos	8	53,4
4	15211000	Ceras vegetais	8	34,3
5	27101911	Querosenes de aviação	0	22,0
6	27060000	Alcatrões de hulha	0	18,9
7	64022000	Calçados de borracha/plástico	15	17,1
8	8013200	Castanha-de-caju s/casca	4	13,3
9	25199090	Óxidos de magnésio	4	10,0
10	72022100	Ferro-silício	4	7,3
11	64039990	Calçados de couro natural	15	7,1
12	8071100	Melancias, frescas	0	7,0
13	41071220	Couros e peles de bovinos	8	4,3
14	20098990	Sucos de outras frutas	0	4,1
15	64029990	Calçados (tornozelo, plástico)	E	3,8
16	8039000	Bananas frescas/secas	4	3,2
17	25161200	Granito em blocos	8	2,5
18	64041900	Calçados têxteis	E	2,3
19	68141000	Placas/folhas de mica	10	2,2
20	8045020	Mangas	4	1,8
Total				412,6

Fonte: MDIC/COMEXSTAT; Apêndice 10-A-2 do Acordo MERCOSUL-UE. Elaboração própria.

Considerando os quatro principais produtos, tem-se uma ilustração da forma heterogênea como as vendas realizadas pelo Ceará são tratadas no Acordo. O principal item exportado, os semimanufaturados de ferro/aço se encontram na categoria dez, ao passo que os Melões frescos, o segundo principal item, deve usufruir de uma liberação imediata. Já os Quartzitos e as Ceras vegetais devem enfrentar uma desgravação em oito anos.

Outro destaque são os Calçados. Tais itens, importantes para indústria local, experimentaram um tratamento mais rigoroso nos termos do Acordo. A depender do item específico, a desgravação pode ser bem longa, em quinze anos, como no caso dos Calçados em couro natural, ou se quer ocorrer, como para os Calçados têxteis.

Essa diversidade de tratamentos, definidos de modo particular para cada item comercializado traz uma camada adicional de complexidade na tarefa de se compreender os termos do Acordo e os potenciais benefícios para cada atividade econômica.

Com o intuito de facilitar a compreensão sobre o processo de desgravação tarifária e contribuir no entendimento desta nova realidade comercial que deve se estabelecer com a UE, como mencionado na seção introdutória, desenvolveu-se uma plataforma de consulta denominada ***PORTAL TARIFAS COMERCIAIS ACORDO MERCOSUL-UE***. O Portal permite selecionar um produto específico e identificar sua categoria de desgravação de forma rápida e direta. A próxima seção apresenta a plataforma

5. A PLATAFORMA DE CONSULTA: *PORTAL TARIFAS COMERCIAIS ACORDO MERCOSUL-UE*

A plataforma apresentada a partir deste documento, além de informativa por si só, funciona também como uma facilitadora para ajudar a compreender qual o tratamento comercial será estabelecido para determinado produto com o início da vigência do acordo.

A plataforma materializa um grande esforço de compatibilização de diferentes bases de dados em uma única base estruturada: os 10.030 produtos (classificação NCM) do Apêndice 10-A-2, com suas alíquotas-base e categorias de desgravação, foram consolidados e cruzados com os valores FOB exportados pelo Ceará para a UE em 2025, bem como com a série histórica 2021–2024, que por sua vez, foram extraídos da plataforma COMEXSTAT, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

Vale lembrar, o Anexo 10-A do Acordo estabelece o cronograma de desgravação tarifária aplicável às exportações do MERCOSUL para a UE, contemplando 10.030 produtos sob códigos NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) classificados em categorias que variam de eliminação imediata à exclusão permanente de preferências.

O resultado foi uma base integrada de consulta que permitiu identificar, para cada produto do Acordo, sua situação exportadora no Estado em períodos anteriores e o respectivo cronograma de redução tarifária e alíquotas aplicadas. Informações que, sem a integração dos dados, só poderiam ser obtidas mediante consulta manual entre múltiplos documentos, sem nenhuma ferramenta disponível para realizar pesquisas mais ágeis.

O passo seguinte foi disponibilizar esta base integrada na forma de uma plataforma de consulta interativa acessível via navegador (em linguagem html). A ferramenta oferece a possibilidade de pesquisas por código NCM ou descrição do produto, retornando de imediato a alíquota-base, a categoria de desgravação e os valores FOB exportados pelo Ceará nos períodos analisados.

A plataforma foi concebida com caráter público e de amplo acesso: além do uso institucional pelos órgãos do Governo do Estado, ela está disponível para consulta por municípios, órgãos federais e pelo setor privado. O Portal, desta forma, contribui para democratizar o acesso às informações do Acordo e apoiar a tomada de decisão por diferentes agentes econômicos e governamentais, interessados nas oportunidades abertas pela integração MERCOSUL – UE.

Como já mencionado, o recorte analítico final compreende aos 708 produtos exportados pelo Ceará para a UE, em 2025, que constam no Apêndice 10-A-2, totalizando o montante de US\$ 433 milhões. Os demais 66 itens exportados (que somam US\$ 14,3 milhões, ou 3,2% do total) não integram o Apêndice e, portanto, estão fora do escopo desta análise e, como consequência, da plataforma.

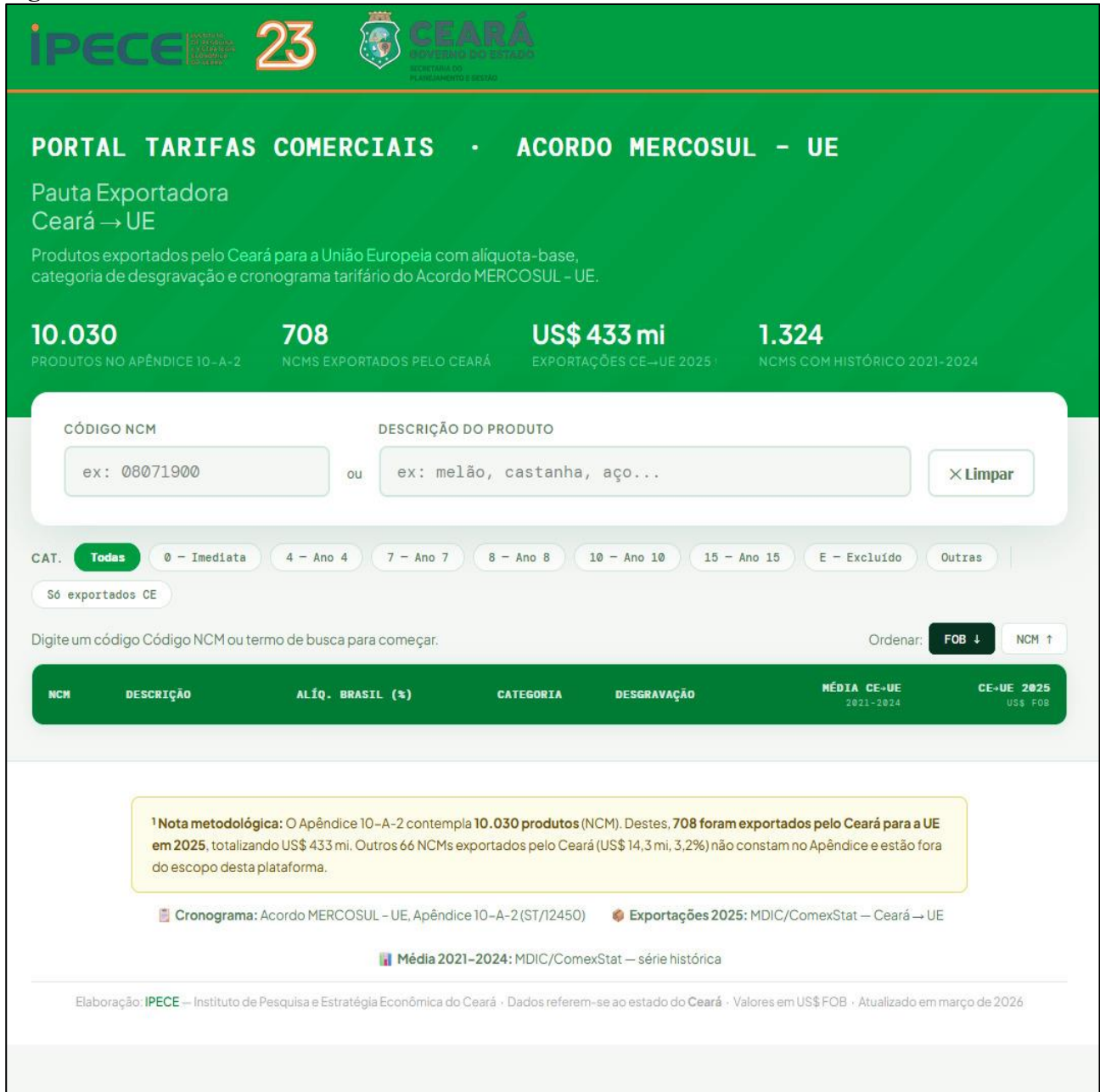
O Portal pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico⁵:

http://www2.ipece.ce.gov.br/consulta_tarifaria/mercosul_consulta.html

A Figura 1, a seguir traz uma imagem da tela inicial da ferramenta de consultas. Destaque para os campos principais de pesquisas, que pode ser realizada a partir do Código NCM ou do uso de palavras-chave no campo para descrição do produto. A ferramenta permite, ainda, consultas mais amplas como todas as exportações e por categorias de desgravação. Como resultados da consulta, a ferramenta retorna (i) a alíquota-base incidente sobre o produto cearense ou brasileiro; (ii) a categoria de desgravação sobre a alíquota base; e (iii) os valores exportados nos últimos anos.

⁵ O link ficará ativo para consulta a partir do dia 14 de maio de 2026.

Figura 1: Tela Inicial do Portal Tarifas Comerciais – Acordo MERCOSUL-UE



Fonte: Elaboração própria.

A Figura 2, na sequência, ilustra os resultados de uma consulta. No exemplo, utiliza-se o termo “melões” no campo de descrição do produto. Na opção das categorias, mantém-se assinalada a opção “todas”. Esse simples comando permite, de forma imediata, conhecer o tratamento tarifário relativo a todos os produtos exportados associados ao termo de busca, no caso “melões”.

Os resultados obtidos informam que apenas o produto “Melões frescos” foi comercializado pelo Ceará com a UE, entre os anos de 2021 e 2025. O valor médio anual exportado, entre 2021 e 2024, foi de US\$ 33,6 milhões. No último ano, em 2025, o valor foi de US\$ 57,2 milhões, um montante superior à média recente. No início da vigência do Acordo, as vendas do melão cearense para UE são taxadas de

10,0%. A partir do Acordo, tais exportações devem ser beneficiadas de forma imediata (categoria Zero), com a eliminação total da alíquota na entrada em vigor do Acordo.

Figura 2: Tela Resultado do Portal Tarifas Comerciais – Acordo MERCOSUL-UE

PORTAL TARIFAS COMERCIAIS · ACORDO MERCOSUL - UE

Pauta Exportadora
Ceará → UE

Produtos exportados pelo Ceará para a União Europeia com alíquota-base, categoria de desgravação e cronograma tarifário do Acordo MERCOSUL - UE.

10.030 PRODUTOS NO APÊNDICE 10-A-2 **708** NCMS EXPORTADOS PELO CEARÁ **US\$ 433 mi** EXPORTAÇÕES CE→UE 2025¹ **1.324** NCMS COM HISTÓRICO 2021-2024

CÓDIGO NCM: ex: 08071900 ou DESCRIÇÃO DO PRODUTO: melões

CAT. **Todas** 0 - Imediata 4 - Ano 4 7 - Ano 7 8 - Ano 8 10 - Ano 10 15 - Ano 15 E - Excluído Outras

Só exportados CE

2 resultados encontrados Ordenar: **FOB ↓** NCM ↑

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQ. BRASIL (%)	CATEGORIA	DESGRAVAÇÃO	MÉDIA CE-UE 2021-2024	CE-UE 2025 US\$ FOB
08071900	Melões, frescos	10%	0	Eliminação imediata na entrada em vigor do Acordo	33.629.635	57.165.869
08140000	Cascas de citrinos (cítricos), de melões ou de melancias, frescas, secas, etc.	10%	0	Eliminação imediata na entrada em vigor do Acordo	—	—

¹ Nota metodológica: O Apêndice 10-A-2 contempla **10.030 produtos** (NCM). Destes, **708 foram exportados pelo Ceará para a UE em 2025**, totalizando US\$ 433 mi. Outros 66 NCMs exportados pelo Ceará (US\$ 14,3 mi, 3,2%) não constam no Apêndice e estão fora do escopo desta plataforma.

Cronograma: Acordo MERCOSUL - UE, Apêndice 10-A-2 (ST/12450) Exportações 2025: MDIC/ComexStat — Ceará → UE

Média 2021-2024: MDIC/ComexStat — série histórica

Elaboração: IPECE — Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará · Dados referem-se ao estado do Ceará · Valores em US\$ FOB · Atualizado em março de 2026

Fonte: Elaboração própria.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida indica que os ganhos automáticos via redução de preço do produto exportado, a partir dos benefícios tarifários, podem não alcançar níveis relevantes inicialmente. De fato, a maior parcela das exportações já conta com tarifas relativamente menores e, adicionalmente, o processo de desgravação tarifária deve se dá de forma gradual e relativamente longa, entre oito e dez anos.

O quadro acima recomenda a formação de expectativas moderadas quanto aos efeitos potenciais do Acordo com Mercosul-EU sobre a economia cearense no curto prazo. No entanto, a integração comercial com o continente europeu representa uma oportunidade histórica para o incremento das exportações cearenses e deve ser percebida como uma janela estratégica que pode ser aproveitada a partir de diferentes canais, que se criam para além das relações comerciais presentes atualmente.

O aproveitamento destas oportunidades requer, entretanto, a adoção de iniciativas que precisam ser corretamente construídas e, para tanto, a continuidade e o aprofundamento das análises são essenciais.

O Estado, a partir dos benefícios do Acordo e da dimensão do mercado europeu, deve estimular o desenvolvimento de um novo relacionamento comercial, favorecendo o surgimento de um novo conjunto de exportações mais alinhadas aos estímulos que a integração comercial deve fomentar. Do mesmo modo, o Estado pode atuar no desenvolvimento da produção local utilizando o Acordo como um atrativo adicional para instalação de novos investimentos produtivos no Ceará.

Por fim, recomenda-se que o Governo do Estado do Ceará e seus órgãos de promoção econômica e comercial, como a Agência de Desenvolvimento Econômico (ADECE) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), monitorem sistematicamente a evolução da pauta exportadora cearense à luz do cronograma de desgravação do Acordo, de modo a subsidiar políticas de diversificação exportadora e melhor aproveitamento das oportunidades associadas ao mercado europeu. Para isso, o Portal desenvolvido pelo IPECE é uma útil ferramenta.